

| | | |
|-------------------------|---|-------------------------------|
| PROGRAMA DE INTEGRIDADE | POLÍTICA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO | PIN_PTI_ML. |
| | | Rev. 01 |
| | Classificação de Segurança: Documento Interno | Data de aprovação: 30/08/2017 |
| | | Nº de pág.: 09 |



POLÍTICA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

ENTENDA OS 3 PONTOS

1º

OBJETIVO: Garantir a segurança, autenticidade, disponibilidade, integridade e primariedade das informações do Magazine Luiza, que devem ser classificadas como Sigilosas, Confidenciais e de Uso Interno, quando necessário.

ABRANGÊNCIA: Todos os administradores, colaboradores, acionistas e parceiros do Magazine Luiza.

COMPROMISSO: Diretores executivos, diretores de área funcional e gerentes devem assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo disponível no Portal Luiza.

2º

DIRETRIZES DE CUIDADO COM A INFORMAÇÃO

AMBIENTE INTERNO E REDES SOCIAIS

Restringir as informações somente às pessoas e áreas que necessitam destas para desempenhar suas funções. Os **dados** do Magazine Luiza (ML) **só devem ser compartilhados pelas áreas responsáveis por estes.**

AMBIENTE EXTERNO

As **informações** do ML **só poderão ser publicadas após autorização do Presidente Executivo** e, após avaliação da Gerência de Reputação. **Os dados do ML nunca devem ser compartilhados com familiares e amigos.**

EVENTOS EXTERNOS E PUBLICAÇÕES

Ao **representar o Magazine Luiza** em eventos, palestras, em qualquer ambiente externo e/ou ao elaborar trabalhos, **não mencionar informações do ML sem a prévia autorização.**

INFORMAÇÕES RELEVANTES AO MERCADO

Não negociar títulos do Magazine Luiza ou de empresa envolvida com o ML enquanto **possuir informações essenciais, que ainda não foram divulgadas ao mercado.** Os dados do ML **não podem ser usados para benefício próprio ou de terceiros.**

3º

VIOLAÇÕES E PENALIDADES

- O **vazamento de informações**, mesmo que não intencional, é **uma falta grave.**
- **Punições:** desde advertência verbal até a **demissão por justa causa;** quando aplicável, adoção de medidas judiciais, **civis e/ou criminais,** com solicitação de **reparação de danos.**
- No caso de violação de leis, o **Magazine Luiza irá cooperar plenamente com as autoridades competentes, a fim de garantir que os responsáveis sejam penalizados.**

| | | |
|--------------------------------|--|----------------|
| PROGRAMA DE INTEGRIDADE | POLÍTICA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO | PIN_PTI_ML. |
| | | Rev. 01 |
| | Data de aprovação: 30/08/2017 | |
| | Classificação de Segurança: Documento Interno | |
| | | Nº de pág.: 09 |

1 - Controle de alterações

| Revisão | Data | Local da Revisão | Descrição |
|----------------|-------------|-------------------------|------------------|
| 0 | | - | Emissão inicial |

Lista de Distribuição

| Função |
|--|
| Todos os administradores e colaboradores do Magazine Luiza |

Lista de Treinamento

| Função |
|--|
| Todos os administradores e colaboradores do Magazine Luiza |

Elaborado/Revisado por:

Diretoria de Integridade

Aprovado por:

Presidente Executivo

| | | |
|-------------------------|---|-------------------------------|
| PROGRAMA DE INTEGRIDADE | POLÍTICA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO | PIN_PTI_ML. |
| | | Rev. 01 |
| | | Data de aprovação: 30/08/2017 |
| | Classificação de Segurança: Documento Interno | Nº de pág.: 09 |

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para o tratamento e a utilização das informações/dados produzidos, compartilhados e armazenados pelos colaboradores e parceiros do Magazine Luiza.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Autenticidade:** qualidade da informação que tenha sido produzida ou modificada;
- **Disponibilidade:** qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada;
- **Documento:** unidade de registro de informações;
- **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento;
- **Informação Relevante/Essencial:** aquela considerada relevante pelos investidores e demais agentes de mercado, no processo de decisão de compra ou venda de ações da Empresa.
- **Informação pessoal:** aquela relacionada à pessoa identificada ou identificável;
- **Integridade:** qualidade da informação não modificada;
- **Primariedade:** qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

| Presidente Exec. (CEO) | Diretor Executivo de Relações com Investidores | Diretoria Executiva e Diretorias de áreas | Gerencia Corporativa de Reputação | Gerências e demais lideranças | Analistas e demais colaboradores |
|--|--|--|--|--|--|
| Definir e aprovar a estratégia de divulgação de informações sensíveis, estabelecer diretrizes para a classificação de informações sigilosas e autorizar a divulgação de informações do Magazine Luiza. | Divulgar informações essenciais e relevantes para o mercado em conformidade com os art. 3º e 6º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa nº 385/2002 da CVM. | Conscientizar os colaboradores e lideranças sobre os devidos cuidados necessários para o tratamento das informações de acordo com essa política. | Avaliar a autenticidade, a integridade, os impactos reputacionais da divulgação da informação, recomendar e alinhar com o Presidente Executivo as informações que podem ser levadas a público. | Avaliar e classificar as informações sigilosas, confidenciais ou essenciais e assim tratá-las quando da comunicação com seus liderados, com a Diretoria, conscientizando para que seus liderados observem os critérios nesta política. | Avaliar e classificar as informações sigilosas, confidenciais ou essenciais, e assim tratá-las quando da comunicação com seus pares, lideranças e respeitar os critérios instituídos nesta política. |

| | | |
|-------------------------|---|-------------------------------|
| PROGRAMA DE INTEGRIDADE | POLÍTICA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO | PIN_PTI_ML. |
| | | Rev. 01 |
| | | Data de aprovação: 30/08/2017 |
| | Classificação de Segurança: Documento Interno | Nº de pág.: 09 |

Nota 1: Quando aplicável, direcionar qualquer informação sigilosa, confidencial ou essencial para avaliação da Gerência Corporativa de Reputação.

4. DIRETRIZES DE CUIDADO COM A INFORMAÇÃO

As informações produzidas, compartilhadas e/ou armazenadas pelo Magazine Luiza são um bem valioso e a conduta de cada colaborador é fundamental para sua proteção. A informação pode estar presente em diversas formas, tais como: sistemas de informação, bancos de dados, mídia impressa, dispositivos eletrônicos, equipamentos portáteis, anotações manuais e até mesmo por meio da comunicação oral.

4.1 Classificação da Informação

- I. **Uso Interno:** toda informação produzida pelo Magazine Luiza com o intuito de orientar e/ou subsidiar a condução dos negócios e/ou atividades da Empresa;
- II. **Confidencial:** Toda informação acerca de dados financeiros, contábeis ou gerenciais que tratem de desempenho e resultados do Magazine Luiza (antes de sua publicação oficial), relatórios técnicos, contratos e demais informações a respeito do Magazine Luiza, parceiros de negócio e fornecedores, que tenham restrição de acesso em decorrência de determinação legal, contratual, acordo comercial, acordo de cooperação técnica entre outros.
- III. **Sigilosa:** Todas as informações sobre planos estratégicos, desenvolvimento de produtos e/ou serviços, campanhas publicitárias, operações de mercado, aquisição, fusões, incorporações. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação sigilosa ficarão restritos às pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sempre vinculado ao compromisso de manutenção de seu sigilo, conforme Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações do Magazine Luiza, Anexo I.

Nota 1: A classificação deverá ser realizada no momento em que a informação/dado for gerada ou, posteriormente, sempre que necessário.

Nota 2: Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes tipos será atribuído ao documento o tratamento de sigilosa, ficando assegurado o acesso apenas após aprovação do Presidente Executivo.

4.2 Diretrizes de Cuidados com a Informação:

- I. As informações de propriedade do Magazine Luiza devem ser protegidas de riscos e ameaças que possam comprometer a confidencialidade, sigilo, integridade ou disponibilidade destas.
- II. Seu compartilhamento, ainda que no âmbito do próprio Magazine Luiza, deve ocorrer apenas com aqueles que necessitem conhecê-las.
- III. Os administradores e colaboradores não devem manipular nem se valer de dados sobre as atividades do Magazine Luiza que possam influenciar decisões em proveito pessoal, ou gerar benefício ou prejuízo a terceiros, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

| | | |
|-------------------------|---|-------------------------------|
| PROGRAMA DE INTEGRIDADE | POLÍTICA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO | PIN_PTI_ML. |
| | | Rev. 01 |
| | | Data de aprovação: 30/08/2017 |
| | Classificação de Segurança: Documento Interno | Nº de pág.: 09 |

- IV. Informações classificadas como estratégicas deverão receber tratamento sigiloso. Estas só podem ser divulgadas com autorização do Presidente Executivo ou em caso de exigência legal ou decisão judicial.
- V. O colaborador, mesmo após estar desvinculado ao Magazine Luiza, não poderá utilizar para fins particulares, nem repassar a outrem, quaisquer informações que pertençam ao Magazine Luiza, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas por ele próprio e estando sujeito às penalidades cabíveis.

4.3 Ambiente interno de trabalho, internet e redes sociais

É necessário observar o ambiente antes de falar/tratar assuntos relevantes e/ou informações sensíveis da Empresa, sendo importante:

- evitar a divulgação de informações sensíveis em ambientes abertos, apenas a área responsável pela produção da informação ou que possui atribuição para tratar da matéria poderá divulgá-la e discuti-la internamente;
- observar em documentos eletrônicos, impressos a cautela no compartilhamento (destinatários de e-mail e guarda de documentos impressos);
- proteger senhas e acessos aos sistemas eletrônicos do Magazine Luiza, sendo que seu uso compartilhado é terminantemente proibido.
- o uso dos recursos tecnológicos deve ser restrito a temas pertinentes ao trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser auditados pelo Magazine Luiza.
- em redes sociais a emissão de opiniões em nome do Magazine Luiza, o compartilhamento de informações sensíveis não devem ocorrer, bem como linguagem ofensiva a nossas marcas, recomenda-se os mesmos critérios para parceiros comerciais e equipe de trabalho.

4.4 Ambiente Externo

Em locais públicos tais como restaurantes, aeroportos, elevadores e táxis, residência pessoal ou com parentes/amigos, os colaboradores devem evitar tratar de assuntos relacionados ao Magazine Luiza, quando inevitável, falar em tom de voz baixo, omitir números e outros dados relevantes. Lembre-se que:

- apenas a área que possui atribuição para tratar da matéria objeto da informação pode divulgar dados, emitir comunicados, manifestar posicionamento acerca dessas informações.
- informações e dados do Magazine Luiza só poderão ser divulgadas/publicadas após prévia autorização do Presidente Executivo e, após avaliação da Gerencia Corporativa de Reputação.

4.5 Participação em eventos e estudos externos

Ao representar o Magazine Luiza em eventos, palestras, grupos de trabalho e/ou estudos externos, em instituições privados e/ou públicas, e outros ambientes, os colaboradores não devem mencionar informações do Magazine Luiza, sem a prévia autorização do Presidente Executivo. Devendo observar os seguintes pontos:

| | | |
|-------------------------|---|-------------------------------|
| PROGRAMA DE INTEGRIDADE | POLÍTICA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO | PIN_PTI_ML. |
| | | Rev. 01 |
| | | Data de aprovação: 30/08/2017 |
| | Classificação de Segurança: Documento Interno | Nº de pág.: 09 |

- nunca expor estratégias e/ou informações do negócio da Empresa, nem emitir opiniões sobre assuntos que não são pertinentes à sua área de atuação, devendo se restringir as suas competências e atribuições dentro da organização.
- em hipótese nenhuma, o colaborador poderá utilizar-se de exemplos ou mencionar situações que direta ou indiretamente, exponham o Magazine Luiza ou revelem riscos, resultados ou estratégia sobre determinada matéria.

4.6 Informações Relevantes ao Mercado

O Magazine Luiza atende toda a legislação vigente e tem políticas internas que determinam as diretrizes com relação à divulgação de informações essenciais que ainda não foram divulgadas ao público. A informação é considerada essencial quando um investidor a considera importante para sua decisão de comprar ou vender ações da Empresa. Podendo ser uma revisão significativa para cima ou para baixo nas previsões de lucro; uma reestruturação significativa na Empresa; uma mudança importante na administração; uma aquisição importante ou uma retirada de investimentos; a abertura de novos pontos de venda ou a renovação de pontos existentes, dentre outras previstas na legislação vigente.

Os administradores e colaboradores não podem:

- negociar títulos do Magazine Luiza nem títulos de nenhuma empresa envolvida com o Magazine Luiza enquanto possuírem informações essenciais e que ainda não foram divulgadas ao público sobre o Magazine Luiza e a referida empresa.
- divulgar informações essenciais e que ainda não foram divulgadas ao público sobre o Magazine Luiza ou sobre outra empresa a ninguém fora da Empresa, inclusive a familiares.

5. DIRETRIZES GERAIS

5.1 Aplicabilidade

Esta Política se aplica, irrestritamente, a todos os administradores, colaboradores, acionistas e parceiros do Magazine Luiza.

5.2 Comprometimento com Confidencialidade e Sigilo

Todos os administradores e colaboradores devem ler e compreender as diretrizes e as regras aqui instituídas. Os diretores executivos, diretores de área funcional e gerentes da Empresa devem assinar o “Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo” (Anexo I) disponível no Portal Luiza.

5.3 Vigência e Aprovação

Esta Política tem vigência a partir da data de sua aprovação e divulgação. Podendo ser revisada sempre que necessário.

| | | |
|-------------------------|---|-------------------------------|
| PROGRAMA DE INTEGRIDADE | POLÍTICA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO | PIN_PTI_ML. |
| | | Rev. 01 |
| | | Data de aprovação: 30/08/2017 |
| | Classificação de Segurança: Documento Interno | Nº de pág.: 09 |

5. Política de Consequências às Violações

O vazamento de informações, mesmo que não intencional, é uma falta grave. Em caso de vazamento de informações, o Magazine Luiza irá adotar medidas disciplinares, que podem ser desde uma advertência verbal até a demissão por justa causa, não excluindo, quando cabível, a adoção de medidas judiciais, por meio de processos civis e/ou criminais.

| Violações | Penalidades* |
|--|---|
| Vazamento não intencional de informações/dados de uso interno | Advertência verbal (reincidência – formal) |
| Vazamento intencional de informações/dados de uso interno | Advertência formal (reincidência – demissão) |
| Vazamento não intencional de informação/dado confidencial, por exigência contratual. | Advertência formal e reparação de eventual dano causado. |
| Vazamento intencional de informação/dado confidencial, por exigência contratual. | Demissão e reparação de eventual dano causado. |
| Vazamento não intencional de informação/dado confidencial por exigência legal. | Demissão, adoção de medida judicial cabível e reparação de eventual dano. |
| Vazamento intencional de informação/dado confidencial por exigência legal. | Demissão por justa causa, adoção de medida judicial cabível e reparação de eventual dano. |
| Vazamento não intencional de informação/dado sigiloso | Demissão e reparação de eventual dano. (Ação Penal: violação ao § 1º, art. 153, Decreto Lei nº 2.848/40). |
| Vazamento intencional de informação/dado sigiloso. | Demissão por justa causa e reparação de eventual dano. (Ação Penal: violação ao § 1º, art. 153, Decreto Lei nº 2.848/40). |
| Uso indevido de informação privilegiada. | Demissão por justa causa, adoção de ação penal: violação ao Art. 27-D da Lei 6.385/76, introduzido pela Lei 10.303/2001. |
| O ML comunicará à CVM, assim que tomar conhecimento do fato. | |

*Observação: **As medidas de consequências adotadas pelo ML, seja no âmbito interno, ou seja, por meio de adoção de medida judicial cabível, serão aplicadas após a avaliação da gravidade do caso concreto e dos impactos causados pela violação.**

| | | |
|--------------------------------|--|-------------------------------|
| PROGRAMA DE INTEGRIDADE | POLÍTICA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO | PIN_PTI_ML. |
| | | Rev. 01 |
| | | Data de aprovação: 30/08/2017 |
| | Classificação de Segurança: Documento Interno | Nº de pág.: 09 |

Compete à área de Integridade apurar os casos relatados e submeter o caso ao Comitê de Integridade, que deverá, em casos graves, ratificar a sua decisão no Conselho de Administração.

6. REFERÊNCIA

- Código de Ética e Conduta; Manual Anticorrupção; Manual de Integridade; Política de Divulgação e Negociação de Valores Mobiliários (documentos internos);
- Lei Federal nº 6.385/76, que dispõem sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.
- Lei Federal nº 6.404/76, que dispõem sobre as sociedades por ações.
- Instrução Normativa da CVM nº 358/2002

7. ANEXOS

Anexo I – Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo.

| | | |
|-------------------------|---|-------------------------------|
| PROGRAMA DE INTEGRIDADE | POLÍTICA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO | PIN_PTI_ML. |
| | | Rev. 01 |
| | | Data de aprovação: 30/08/2017 |
| | Classificação de Segurança: Documento Interno | Nº de pág.: 09 |

7.1 TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, (Nome), (função) Excluir se for aceite eletrônico, declaro que li e compreendi os critérios definidos na Política de Tratamento de Informação do Magazine Luiza, e assumo o compromisso:

- I. De proteger de riscos e ameaças todas as informações que eu tenha acesso em razão do desempenho de minhas funções no Magazine Luiza e que possam comprometer a empresa;
- II. De não manipular nem me valer de dados sobre as atividades do Magazine Luiza que possam influenciar decisões em meu proveito, ou gerar benefício ou prejuízo a terceiros, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- III. De tratar todas as informações classificadas como confidenciais, sigilosas e essenciais/relevantes com diligência, para garantir que as mesmas se mantenham restritas às pessoas autorizadas;
- IV. De nunca comentar eventuais vazamentos de informação confidencial, essencial/relevante e/ou sigilosa, exceto se autorizado pelo Presidente Executivo ou em caso de exigência legal ou decisão judicial.
- V. De, mesmo após estar desvinculado ao Magazine Luiza, não utilizar para fins particulares, nem repassar a outrem, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações que pertençam ao Magazine Luiza, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas por mim próprio e/ou sob minha orientação, guardando total e absoluto sigilo de todos os métodos e rotinas operacionais, bem como procedimentos comerciais e fiscais.

Declaro, ainda, que tenho ciência de que o vazamento de tais informações pode constituir falta grave, sujeita a medidas disciplinares e, até mesmo, medidas judiciais, seja na esfera civil e/ou criminal, cabendo, quando for o caso, a reparação de danos.